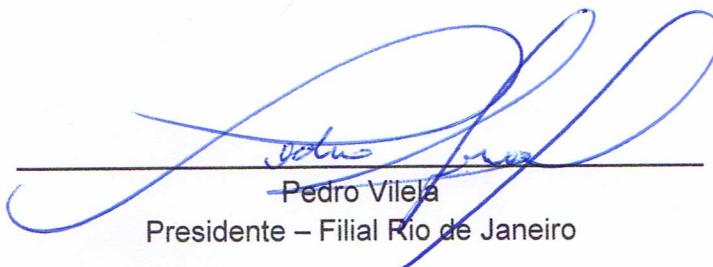




## PORTARIA Nº 02/2019

O Presidente da Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve conceder ao trabalhador o direito de não comparecer ao trabalho no dia do aniversário, sob o artigo "Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário e de quaisquer outras vantagens". A folga só poderá ser gozada no dia do aniversário não podendo ser remanejada para dias anteriores ou posteriores.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2019.



---

Pedro Vilela  
Presidente – Filial Rio de Janeiro



## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 02/2019

Retifica a Portaria nº 02/2019, de 11 de janeiro de 2019.

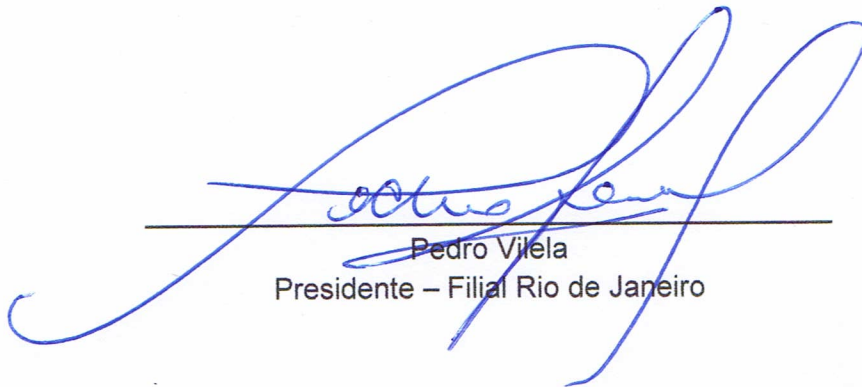
Onde se lê:

“...resolve conceder ao trabalhador o direito de não comparecer ao trabalho no dia do aniversário...”

Leia-se:

“...resolve conceder ao trabalhador mensalista o direito de não comparecer ao trabalho no dia do aniversário

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2019.



---

Pedro Vilela  
Presidente – Filial Rio de Janeiro